

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3969 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA BASE DO SAMU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 01.763.926/0001-00, situada a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1110, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MESQUITA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.577.209-00 e portador da cédula de identidade n.º 1.524.493-3-SSP/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 27.987,46 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 ou (42) 3635-8126

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE REFRIGERADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA + BRASIL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202240110008 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av. Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 210.990,00 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 ou (42) 3635-8126

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CARELLI AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.522.178/0002-48, situada a Av. Rocha Pombo, nº 884, Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85.812-502, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 324.098.939-53, e portador da cédula de identidade nº 1.581.896-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 172.490,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE FAXINAL GRANDE, CNPJ nº 10.885.551/0001-33, representante Sr. JOELSON LUIZ FILIPPINI, CPF nº 040.539.129-38.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto, 01 (um) - Trator Agrícola, marca New Holland, chassi NH1574636, LINMOD trator TT475, série NNT83402248, ANO FABRICAÇÃO 2022, Patrimônio Público Municipal nº 27841.

DA VIGÊNCIA:
O presente Acordo de Cooperação terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 22/08/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Acordo de Cooperação.

DA LEGALIDADE:
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022

EXTRATO

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE FLOR DO PINHO, CNPJ nº 03.207.224/0001-67, representante Sr. VALDIR ANDREIÖV, CPF nº 786.883.709-82.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto, 01 (um) - Plantadeira e Semeadeira de arrasto, marca Milti Seed 22177, 17 linhas, múltipla Patrimônio Público Municipal nº 27867.

DA VIGÊNCIA:
O presente Acordo de Cooperação terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 22/08/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Acordo de Cooperação.

DA LEGALIDADE:
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE HERVAL GRANDE, CNPJ nº 03.037.187/0001-96, representante Sr. JOSÉ CARLOS HEIDAN, CPF nº 839.471.919-87.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto, 01 (um) - Colhedora de Forrageiras, Marca Max Gold Premier, caixa e cardas CX SHD, Patrimônio Público Municipal nº 27803.

DA VIGÊNCIA:
O presente Acordo de Cooperação terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 22/08/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Acordo de Cooperação.

DA LEGALIDADE:
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO INTERIOR, CNPJ nº 03.450.669/0001-73, representante Sr. ELOIR ANDREIÖV, CPF nº 941.385.679-68.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Dinheiro Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público nº 002/2022, que tem por objeto, 01 (uma) - Carreta Agrícola Nova, marca METALFREITAS, basculante, bipartida, cor azul, MODELO fmc6b6, ANO 2022, Patrimônio Público Municipal nº 27914.

DA VIGÊNCIA:
O presente Acordo de Cooperação terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 22/08/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Acordo de Cooperação.

DA LEGALIDADE:
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul-Pr, 22 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022.

No dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE CARGA LEVE COM BAÚ NÃO REFRIGERADO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

INVEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
CARELLI AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 82.522.178/0001-47	01, 02.	383.480,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 094/2022 R\$ 383.480,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem as vagas para os cargos a que foram habilitados.

Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 30 de agosto a 13 de setembro de 2022, em horário normal de expediente.

2.º- Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 30 de agosto a 13 de setembro de 2022, em horário normal de expediente.

3.º- Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando as cópias dos documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022-PMNL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022, na Plataforma do COMPRASNET na página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Formação de registro de preço para eventual prestação de serviços de acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico e confecção de junta de dilatação.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmnj@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma do COMPRASNET na página www.gov.br/compras/pt-br ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022-PMNL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 13 de Setembro de 2022, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de madeiras de eucalipto, para atender a demanda da administração municipal.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdecir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmnj@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022-PMNL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2022, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais gráficos, adesivos, banners e outros para manutenção dos setores da administração municipal.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Chaiane Mioranza do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmnj@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2022.

CHAIANE MIORANZA
Pregoeira



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: ERNANI JOSÉ BUENO LTDA - EPP

CNPJ: 00.142.402/0001-20

Objeto: Implantação de super poste e luminárias em LED, para iluminação pública a ser instalada na Avenida Marginal do distrito do Guarani.

Valor: R\$ 12.750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Fundamento: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Agosto de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 023/2022

SÚMULA: Concessão de férias a empregado.

FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 7ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para os empregados conforme relação abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO DE FÉRIAS
DIEGO RIBEIRO	12/04/2018	1º Período 29/08/2022 a 02/09/2022

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2022.

Guarapuava, 24 de Agosto de 2022.

FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR
Diretor Presidente do CRJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ

CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 024/2022

SÚMULA: Concessão de férias a empregado.

FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 7ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias para os empregados conforme relação abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA PANIZZON	17/02/2021	2º Período 12/09/2022 a 01/10/2022

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Agosto de 2022.

Guarapuava, 24 de Agosto de 2022.

FLAVIO CARLOS VERAS JUNIOR
Diretor Presidente do CRJ



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 073/2022

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA Nº 38 NO ITINERÁRIO POCINHOS/ROCIO NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, TOTALIZANDO 121 KM DIÁRIOS. O CONTRATADO OFERECE PARA ESTE SERVIÇO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM MOTORISTA E CUSTEIA AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, IMPOSTOS, MANUTENÇÃO, DENTRE OUTROS, DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO.

EM FAVOR DE: VILSON RIETMANN MEDEIROS
06077001902
CNPJ: 35.471.148/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 40.934,00 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

PARECER JURÍDICO N.º 398/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 26 DE AGOSTO DE 2022.



JOSÉ VITORINO PRESTES

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 074/2022

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 GAVETAS FUNERÁRIAS EM ALVENARIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL FREI FRANCISCO NA VILA CALDAS QUE SERÃO FORNECIDOS A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO QUANDO HOUVER NECESSIDADE.

EM FAVOR DE:
N2 CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.377.562/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

PARECER JURÍDICO N.º 399/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 26 DE AGOSTO DE 2022.



JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS EQUIPES DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

SESSÃO: 22/08/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:

EVANI DE MORAES OLIVEIRA
CNPJ: 22.692.301/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 51.835,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Pinhão - PR, 29 de agosto de 2022.



JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES GERMINADOS NA ÁREA INDUSTRIAL, PARA ATENDIMENTO DE INDÚSTRIAS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA ATENDER A DEMANDA DE ESPAÇOS PARA ABRIGAR EMPRESAS QUE NECESSITAM SE INSTALAR NA ÁREA INDUSTRIAL. NO PRIMEIRO BLOCO SERÃO CONSTRUÍDOS 04 BARRACÕES GERMIANDOS COM UMA ÁREA TOTAL DE 880M², E NO SEGUNDO BLOCO LOGO A FRENTE DOS BARRACÕES DO PRIMEIRO BLOCO, SERÃO CONSTRUÍDOS MAIS DOIS BARRACÕES GERMINADOS COM ÁREA TOTAL DE 440M². O LOCAL DA CONSTRUÇÃO É NA RUA DAS PEROBAS NO DISTRITO INDUSTRIAL.

SESSÃO: 23/05/2022 às 09:00 HORAS

SITUAÇÃO: DESERTA

Pinhão, 29 de agosto de 2022.



JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 075/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 30/08/2022 ATÉ 14/09/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 14/09/2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 14/09/2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 400/2022 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 29 de agosto de 2022.



JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 076/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES NAS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 30/08/2022 ATÉ 14/09/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 14h00min DO DIA 14/09/2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 14H00MIN DO DIA 14/09/2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 401/2022 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 29 de agosto de 2022.



JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICIPIO DE PINHÃO-PR

CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022

NOME: JOSE ADEMIR FABRICIO
CPF 644.762.949-87
DATA DE INICIO: 21/08/2022
DATA DE FIM: 21/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C53/446
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOAO AMARILDO RIBAS ROLAO
CPF 438.292.289-53
TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FOZ DO IGUAÇU/PR. VIAGENS PARA QUAL O CARRO HYUNDAI HB20 NÃO POSSUI AUTONOMIA DE KM NECESSARIO O ABASTECIMENTO
PLACA RHP 2C87/ FROTA 481
DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.219.334/0001-86
ROD. BR277,2025, VILA INDUSTRIAL LARANJEIRAS DO SUL CEP 85.303-495
DATA INICIO:20/07/2022
DATA FIM:20/07/2022
NOME: JOAO AMARILDO RIBAS ROLAO
CPF 438.292.289-53
DATA DE INICIO: 20/08/2022
DATA DE FIM:20/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1

VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU/PR
COD.IBGE: 4108304
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 2C87/481
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOAO AMARILDO RIBAS ROLAO
CPF 438.292.289-53
DATA DE INICIO: 22/08/2022
DATA DE FIM: 22/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: IRATU/PR
COD.IBGE: 4110706
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BEX 0J51/477
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: ORLANDIR GOMES DA CRUZ
CPF 371.541.259-34
DATA DE INICIO: 20/08/2022
DATA DE FIM: 20/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: RENAULT MASTER AXF 4I49/469
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: PEDERO EROS GOES
CPF 672.620.669-00
DATA DE INICIO: 21/08/2022
DATA DE FIM: 21/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO//PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/446
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS
CPF 945.995.309-30
DATA DE INICIO: 22/08/2022
DATA DE FIM: 22/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: LONDRINA/PR
COD.IBGE: 4113700
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: VW GOL BBO 8672/375
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: NILCE DO BELEM RAMOS DE LIMA
CPF 016.256.099-06
DATA DE INICIO: 20/08/2022
DATA DE FIM: 20/08/2022

NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHANDO PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR
VEICULOS: RENAULT MASTER AXF 4I48/469
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: ELCIO RODRIGO DA SILVA
CPF 044.046.239-75
DATA DE INICIO: 19/08/2022
DATA DE FIM: 19/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: LONDRINA/PR
COD.IBGE: 4113700
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C58/447
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
DOUGLAS AUGUSTO DENG0
CPF 023.563.789-01
DATA DE INICIO: 22/08/2022
DATA DE FIM: 22/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: PATO BRANCO/PR
COD.IBGE: 4118501
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

VEICULOS: VW GOL BBX 9814/383
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: DEMILSON BRAZ
CPF 031.595.029-37
DATA DE INICIO: 23/08/2022
DATA DE FIM: 23/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C58/447
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: GERALDO DA SILVA ALMEIDA
CPF 861304399-20
DATA DE INICIO: 22/08/2022
DATA DE FIM: 22/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
COD.IBGE: 4104006
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: HYUNDAI HB20 RHP 4I72/483
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JOSE ELIZANDRO MACHADO
CPF 041.930.619-65
DATA DE INICIO: 19/08/2022

DATA DE FIM: 19/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CAMPO LARGO/PR
COD.IBGE: 4104204
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE BCP 3208/404
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
CPF 676.132.769-53
DATA DE INICIO: 22/08/2022
DATA DE FIM: 22/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: GM SPIN BDL 2F85/424
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
CPF 676.132.769-53
TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CURITIBA/PR, VIAGENS PARA QUAL O CARRO GM SPIN NÃO POSSUI AUTONOMIA DE KM NECESSARIO O ABASTECIMENTO
PLACA BDL 2F85/ FROTA 424
AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL LTDA 05
CNPJ: 04.868.412/0005-22
ROD. BR277 KM 298, SN –RIO DA AREIA –PRUDENTOPOLIS-PR CEP 84400-000
DATA INICIO:22/08/2022

DATA FIM:22/08/2022
NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
CPF 809.491.429-72
DATA DE INICIO: 22/08/2022
DATA DE FIM:22/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CURITIBA/PR
COD.IBGE: 4106902
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: MICRO-ONIBUS VOLARE BCP 3208/404
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
NOME: NEI LIMA DE OLIVEIRA
CPF 676.857.069-20
DATA DE INICIO: 22/08/2022
DATA DE FIM: 22/08/2022
NUMERO DE DIARIAS: 1
VALOR UNITARIO: 170,00
VALOR TOTAL: 170,00
DESTINO: CASCAVEL/PR
COD.IBGE: 4104808
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
VEICULOS: FORD KA BEQ 0C56/448
CONFORME LEI N.2.217/2022 CONCESSÃO DE DIARIAS N 048/2022
CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
NOME: CARNEM JOICER SCHWAB
CPF 039.231.489-41
DATA DE INICIO: 25/08/2022
DATA DE FIM: 02/09/2022
NUMERO DE DIARIAS: 7 (PERNOITE)
VALOR UNITARIO: 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 20/2022

146288	ELIANDRO FERREIRA TERRES	08/08/1975
146213	ELIZABETE PEREIRA COLASSO	12/03/1983
148963	ELIZIANE GUBIES NEVES	23/12/1993
146481	FATMA RICARDO	21/10/2000
146342	GLEDIANE DE ALMEIDA	06/03/1993
148267	GRASIANE CAMILA GRIGOLDO	03/10/1991
146105	HALANDA MARIA PEREIRA JESUS	12/05/1997
148453	ISABELA LETICIA PETRY	18/09/1999
149147	IVONE PEREIRA VILANOVO	08/08/1972
148913	JOSE DIONIE BONFIM	15/11/1990
146171	JULIA KEMPER BALLEM	21/02/2000
146785	NATALLY ESMERSE SKONIECZNY	23/12/1994
146383	NELSON BRANIFF	16/09/1970
148673	PATRICIA GAYENDA	02/08/1993
148616	SANDRA ACORDI	23/01/1989
148998	SUZ SINARA ZAMBEDETTI DE OLIVEIRA	23/05/1994
147906	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	01/09/1987

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	NASC.
148328	ALEX CANARINI OMARI	20/04/1994
148374	ALFREDO CALAGIRANDE LAUDE	04/06/1990
148981	ANA THAIS TAVARES DE MATOS	23/03/1990
146323	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	13/10/1987
146309	CAROLINE MUNDEL	30/03/1994
146160	DAGINA KAREN DE OLIVEIRA	24/07/1988
148968	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	01/11/1997
147862	EMERSON MASCULINO SANTANA	21/09/1981
149004	GUSTAVO TORRES BARROS	19/07/1982
147908	IAQO DE MELLO FONTANA	14/11/1993
147497	ISRAEL CINTRA LUGLI	18/06/1986
148929	JOSEFARDO MARTINS AZEVEDO	06/04/1998
146217	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	16/08/1995
146107	MAGALI ANZILERO	25/01/1990
146287	MIRNA ISABEL CANO AQUINO	05/07/1978
149021	OSVALDO RODRIGUES ROCHA	18/01/1996
147533	PITER PENNA PORTO	06/01/1993
148903	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	07/06/1993
148910	SARA RIBECHINI MORAIS	08/10/1997
146423	SALLIO CAMACHO ROJAS	23/09/1988
148949	THAIS GULVÉIA DA SILVA SANTANA	07/03/1981

MOTORISTA I

INSC.	NOME	NASC.
148920	ADEMIR ORTIZ DOS SANTOS	04/09/1972
146435	ADRIANO PADILHA BARRETO	09/11/1989
148050	CLAUDINEI CALAMANCIO	02/10/1986

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 |

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 20/2022

146426	CRISTIANE CARUS	24/08/1993
148339	DAIANE MATIAS TORE	17/11/1991
146490	DANIELA CZEKOWSKI WIECZKOWSKI	25/10/1990
148967	DEBORA DE MELO LEMONIE	05/07/1996
147402	DILIEU DE OLIVEIRA MARTINS	22/03/2003
147657	EDIMARA KOGUS KUASNEI	09/02/1996
147396	ELEANORA DE FATIMA NOGUEIRA	07/09/1975
148251	ELENICE DEMBINSK TUMISKI	09/12/1984
149011	ELIANE DUARTE	30/10/1989
148257	ELIANY KODAR	10/06/1981
146399	ELIANE ALVES DOS SANTOS	01/03/1984
148502	ELIZANDRO ROBERTO MULLER	26/05/1986
149024	ELIZETE APARECIDA DUARTE	02/05/1987
147396	ELZA PEREIRA RODRIGUES	25/12/1981
147965	ELONDA MARIA OLIVEIRA SALES	23/04/1973
146817	FABIANA MOREIRA PASSOS DE AGUIAR	22/08/1978
146188	FERNANDA APARECIDA KORGENIEVSKI	13/11/1997
147796	FRANCIELI ANTONIA OSOWSKI DA ROSA	28/09/1984
149047	FRANCIELI LUIZA PONSONI	01/09/1993
148832	FRANCIELI MAIA	07/06/1994
148872	GABRIELA TATSCH PEREIRA	12/09/2000
146376	GABRIEL TAIS TILLWITZ	23/09/1996
148845	GENONIA RIBEIRO	23/11/1985
146295	GEVISON COSME VALCARENHGI	06/05/1993
146280	GRADIELE MONTEIRO GONÇALVES	12/09/2001
146372	IRENA KALINSKI FELSKI	23/05/1980
146468	IRENE ALVES DE MOURA	10/12/1974
146211	IVANIR DA COSTA	11/02/1990
146368	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFFERINO	16/07/1999
148457	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA	30/07/1993
148310	JEFFERSON DE ANDRADE	22/02/1993
146182	JESSICA CATARINA RODRIGUES	29/01/1997
148380	JHENIFER ANDRIELI RUTH SCHMIDT GUIMARÃES	30/10/1999
146121	JOCEMARA DE SIQUEIRA AQUINO RAMOS	04/05/1993
146158	JOICE MARIA RIGHI	01/10/2001
148342	JOSELAINE MEURER	23/12/1985
148933	JOSIANE BECKI LEONARDO	05/06/1996
147774	JOSIANE HONORATO CARNEIRO	07/12/1988
149099	JOSIAS P. DE AZEVEDO	20/08/1980
146307	JUCELIA CHAVES BRANCO	23/07/1981
146109	JULIANA RODRI PALINSKI	28/02/2000
146166	JUSSARA ELIAS DA SILVA	14/03/1991
146425	KALIAN CHARLES PERBONI	17/04/2000
146347	KEIDY LILIAN CORRÊA SIQUEIRA	16/04/2003
146471	LAVINIA GONÇALVES DOS SANTOS	15/02/2000
146433	LEO LUIZ MATIAS JUNIOR	16/07/1997
146408	LIANA GONZALES	17/05/1998

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 |

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 20/2022

146429	LIANA JAREMCZUK DE VARGAS	17/03/1991
146304	LUCIELI KRASSOSKI	12/06/1975
148336	LUCIENE MALINOVSKI	06/08/1983
148874	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	02/12/2005
146499	MAIARA KARINE DE CAMARGO	07/10/1994
148924	MARCIA KOVATKOWSKI CECATTO	09/03/1972
146489	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTANNA	05/12/1970
148957	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	10/11/1999
147340	MARIA GLACI MIECZNIKOWSKI	28/05/1972
146495	MARIA INES KAZMIERCZAK	30/07/1971
148979	MARIA ISABELA CEBRE	07/12/2000
146398	MARIA NATÁLIA SILVA DE BORBA	08/10/1999
148518	MARIA SILVANE DE ANDRADE CARPES PALHANO	09/03/1992
146389	MARIA ZEILA XAVIER	11/03/1972
147820	MARIANY DAL BOSCO	31/01/2001
147559	MARCELA OLIVEIRA DE AZEVEDO	11/02/1995
146479	MARLENE DA ROCHA MARTELLI	24/11/1972
149160	MARLENE HOCHMANN SIQUEIRA	23/01/1983
148171	MARINES SILVEIRA SCHLEMER	17/03/1993
146319	MARISETE PEREIRA DE MELLO	10/06/1986
148796	MARISTELA MUCELINI DELAVY	17/02/1976
146460	MARLENE BRASIL	14/07/1992
147344	MARLIZE MAGALI BELING	15/04/1988
146757	MAYARA SOARES NARDO	07/12/1997
146465	MICHEL V. GRIGOLIM	07/02/2001
148190	MILENA KASMIERCZAK ROLDEN	30/03/2004
146183	MILENY ALVES DE MOURA	06/12/1997
148127	NADIR APARECIDA FERNANDES DICK	04/02/1971
146416	NAILZA SOARES PEREIRA	02/07/1997
147636	NEUZA FELIX FRANCA	09/04/1985
148514	ODAIR ALVES DA SILVA	22/05/1982
146317	PATRICIA SCHISLER DA SILVA	08/04/1996
148349	PAULO SUZAN BRAGANHOLD	15/06/1993
146099	PRICYLA PADUA DE PAULA	28/12/1992
148977	RAGUEL ANDREY	27/05/1977
146478	RAGUEL MAFFEI CAMARGO SIPP	24/09/1983
147537	RENATO ANTONIO DA SILVA	14/05/1985
149142	ROBERTO GONÇALVES FERREIRA	31/03/1986
148092	RODRIGO SUTIL DE OLIVEIRA	29/12/1989
146409	ROSEMEY DA ROSA CAMARGO	21/08/1996
146123	ROSILENE NARDO PIASECKI CHAVES	18/10/1983
146346	ROSINEI TEREZINHA LUIS EILEUTÉRIO POTULSKI	09/10/1985
149043	SALETE MARLEA	21/12/1978
146132	SANDRA APARECIDA SOBOKESKI	23/04/1980
147967	SANDRA KEDROVSKI	14/01/1988
148973	SILVIA ROLDEN	23/05/1997
146209	SIMONE APARECIDA MOURA	14/02/1984

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 |

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 20/2022

148997	RAFAELA ZANELLA	12/01/1993
149101	RENATILY BIANCATTI	11/04/1996
147254	SAMARA HOFFMANN DE FREITAS	26/02/1999
148697	SIMONE APARECIDA TUNI DA SILVA	17/10/1985
146126	WILLIAM SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.
148522	ADILSON HAACK	18/09/1982
148867	ANDERSON JOSE HENING	30/04/1999
148893	CLAUDIMOMIE VIEIRA GONÇALVES	14/07/1982
146686	CRISTIANO ANTÔNIO BEDIN	12/10/1998
149103	EDER JOÃO DERLAN	29/05/1979
146339	FABIO JUNIOR ALVES	10/06/1994
148960	FELIPE CZEKOWSKI	14/07/1997
149014	JOÃO ABRES DE OLIVEIRA	06/01/1964
148310	JOISON GRACI	07/12/2000
147955	LUCIMAR CZEKOWSKI	08/07/1978
146167	MALCON CESAR SCHMOLLER	03/09/1992
146135	MATEUS DIAS BATISTA	16/12/2000
148638	OSMAR ANTUNES	06/13/1981
146908	SIDNEI PEDRO FALINSKI	09/03/1984
149182	TARCISO GERALDO VIEIRA	08/10/1988

PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.
147226	ADRIANE KWATKOWSKI CZECHOWSKI	20/07/1979
146381	ALEXANDRA CORTEZ DE CAMARGO	13/03/1973
146710	AMANDA PINHEIRO	28/02/2001
146496	ANA CARLA DA ROSA	09/09/1989
146233	ANA CAROLINA MAFFEI LUCCA	21/03/2000
148953	ANA CLAUDIA AMORIM GAWLIK	06/10/1991
146390	ANA PAULA CORRÊA	19/04/2005
146359	ANAYARA MARCELA RAMAO	10/04/1995
148340	ANDRESSA DE MOURA GAWLIK	17/03/1990
147059	ANDRESSA FÁTIMA CAMARGO MIECZNIKOWSKI	13/10/1990
146162	ANDRIELI PEREIRA ALMEIDA	06/07/1995
148982	ANDRIELLE DE OLIVEIRA PASCUIN	10/05/1990
147583	ANY CAROLINE CAETANO FERREIRA	30/03/1997
146483	BRUNA MARIA BERNARDI	06/06/1993
146147	BRUNO OLENIK	01/05/1992
147964	CAROLINE SEVERO DE AZEVEDO	01/11/1985
148181	CILIANE GOMES DOS SANTOS	19/07/2004
147956	CLARICE DOL BETIM	05/07/1981
148858	CLAUDIA MARA DE MATOS	21/02/1988
149181	CRISLIANE APARECIDA DA SILVA MULLER	27/06/1986
148815	CRISTIANE ALVES DE MIRANDA	12/09/1990

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 |

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 20/2022

149096	SIMONE MARIA NIERADKA SANTI	28/10/1983
146436	SIMONE PEREIRA DA SILVA	14/05/1987
146929	SIMONE ROCHA LEONCIO	19/07/1993
147836	SIRLEI GARISTANI FERNANDES	01/06/1980
149079	SOLANGEI FELIX	04/12/1998
146192	SUELEN MAYARA CHAVES	15/07/2001
146144	TAMARES CAROLINE BRULCH	28/06/2001
148780	THAIS CRISTINA GABRISSA	04/02/1993
146469	THAYS CIOTTA CORDEIRO	05/02/1994
146394	WALTER SANTOS DE CAMARGO	04/04/1971
149035	VANESSA BARBARA MERLAK	28/05/2001
146150	VANESSA FATH	19/12/1984
146370	VANESSA SCAROT PELENTIER	27/05/1997
146888	VERA LUCIA XAVIER	15/09/1984
148933	VIVIANE DOS SANTOS	23/01/1993
149144	VLADILEIA TOCHETTO GONÇALVES FERREIRA	27/12/1988

PSICÓLOGO(A)

INSC.	NOME	NASC.
148402	BERNARDO ISAAC CAIMI GONÇALVES	23/01/1999
146200	ENDRIELY CAROLINY TEODORO LUNARDI	13/03/1995
146116	HELOISA CATHARINA BRUGHARA	16/01/1998
149081	KACIANE WIECZORSKI	26/09/1994
146428	MARIO LUIZ BARTOSI	03/05/1959
146358	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	11/04/1983
147118	RAYAN WU	27/01/1999
148976	RAYANE DOS SANTOS FORKEVITZ SILVA	23/07/1997
148940	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	18/09/1996
146161	THAIS CRISTINA HELMANN	17/03/1996

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.
149177	ALICE APARECIDA KIELEK	03/02/1999
146494	ALINE CRISTINA DOMINGUES	29/06/1990
148848	ANA CLAUDIA WERNER	30/12/1988
146348	DANIELA CRISTINA ZUCCHI	29/10/1998
148999	DEISE GUIMARÃES	25/12/1978
148265	ELEN CRISTINA DOS SANTOS	06/08/1997
146097	ELIZETE APARECIDA SOARES DA SILVA	09/03/1984
146420	ELONI GONÇALVES SIQUEIRA ZANDONAI	27/04/1972
148660	EMANUELY CORREA PETRY	23/12/1999
147294	GEISA CAMILA DE OLIVEIRA	03/07/2002
149116	GISE RIBEIRO RODRIGUES	27/08/1978
148201	GIOVANI FALINSKI DA SILVA	26/10/1990
146645	IRANETE APARECIDA DOS SANTOS	09/11/1980
146253	IVOMETE DE FATIMA DE SOUZA	29/04/1981
146199	JOICE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	20/10/1987

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNPJ: 01.612.634/0001-68 |

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 20/2022

149095	JOSIANE GATELLI	28/12/1987
149097	JOSIEL GATELLI DERLAN	17/12/1988
149146	JULIANE BENTO DA ROSA	02/01/1982
146377	LETICIA GABRIELE BUENO ANDRADE	11/06/2000
147261	MARILICE LETICIA BARATTO	09/03/1980
146846	MARISTE DE OLIVEIRA ROSA	26/06/1980
146402	MARIZANI APARECIDA DE MELO	07/11/1980
148335	MARLENE COMIN	12/05/1958
146596	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	23/03/1974
148954	NAIARA MARCELITES DE JESUS	02/06/1999
149131	NAIRA SHAUANA RIBEIRO ANDREATTO	30/12/1999
146435	PATRICIA RAFAAGNI	12/08/1999
149100	RENATA GIOVANA CRISTOFFOLI	18/09/2000
146332	ROSANGELA MARIA MAFFEI LUCCA	10/09/1976
146293	SOEII OLIVSKI TOMACHESKI	17/02/1982
146271	SÔNIA KREUZ DOS SANTO	23/02/1980
146396	SUSANI WERMOLHEN	11/12/1978
148546	TAINARA LASCH FRAGOSO	30/07/1997
146489	URSULA RODRIGUES FERREIRA	26/05/1991
146328	VANESSA FERREIRA MACHADO	29/11/1999

ZELADOR(A)

INSC.	NOME	NASC.
1		

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gerais 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL N.º 20/2022

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: _____ (Exercito professor)

NOME DO CANDIDATO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Para os cargos de nível superior, exceto PROFESSOR)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	1,0	2,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área específica do cargo pretendido.	3,00	3,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO , na área específica do cargo pretendido.	5,00	5,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		10,00	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borões, emendas ou retórnulos.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, on-line, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gerais 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo Pretendido: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNP: 81.612.634/0001-68

Página 14 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gerais 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL N.º 20/2022

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: **PROFESSOR**

NOME DO CANDIDATO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(Para o cargo de PROFESSOR)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	1,0	2,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área da educação.	3,00	3,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO , na área da educação.	5,00	5,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		10,00	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borões, emendas ou retórnulos.

NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, on-line, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gerais 2021 - 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO PRETENDIDO: **PROFESSOR**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000 CNP: 81.612.634/0001-68

Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para construção da UBS da Aldeia Pinhal, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 15/09/2022, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 328.323,18 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e dezcento centavos).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Esigão Alto do Iguaçu, 29 de agosto de 2022.

MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na sede do Centro de Idosos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 15/09/2022, até às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 103.242,61 (cento e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Esigão Alto do Iguaçu, 29 de agosto de 2022.

MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 05 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Concorrência Pública n.º 01/2022-PMPB, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL ATRAVÉS DE OUTORGA DE USO DE ACORDO COM AS LEIS Nº 11.079/2004, Nº 5.169/2013, Nº 5.970/2017 DE Balsa para Transporte Aquaviário de Passageiros e Veículos, Travessia do Rio Iguaçu na Represa da Usina Salto Santiago de Porto Barreiro para Chopinzinho – PR.** O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 29 de agosto de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 615 - Decreto nº 134/2022 de 24/08/2022	Escopo	Nº	Ano
Autorizada: 025 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	688	2021
Credito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Transferência	Anulação de Dotações	100.000,00	0,00
Despesa			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação Externa		30.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Alteração		
04.102.0003.2004 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
300 0000 Recursos Ordinários (Lr/m)			
Credito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		40.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação Externa		
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	Alteração		
04.102.0004.2008 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
400 0000 Recursos Ordinários (Lr/m)			
Credito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		30.000,00
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Anulação Externa		30.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Alteração		
08.204.0008.2008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2480 0000 Recursos Ordinários (Lr/m)			
Credito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		30.000,00
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Transferência	Anulação de Dotações	100.000,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	100.000,00	100.000,00

SAMAE Serv Aut Municipal de Água e Esgoto - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 81 - Decreto nº 134/2022 de 24/08/2022	Escopo	Nº	Ano
Autorizada: 74 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	688	2021
Credito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Transferência	Anulação de Dotações	100.000,00	100.000,00
Despesa			
01 SEME - Serv Aut Municipal de Água e Esgoto	Arrecimação por Anulação		40.000,00
01.001 SEME - Serv Aut Municipal de Água e Esgoto	Alteração		
17.605.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
20 00001 RECURSOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS LIVRES			
Credito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		30.000,00
01 SEME - Serv Aut Municipal de Água e Esgoto	Arrecimação por Anulação		30.000,00
01.001 SEME - Serv Aut Municipal de Água e Esgoto	Alteração		
17.605.0001.2001 MANUTENÇÃO DO SAMAE			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
140 00001 RECURSOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS LIVRES			
Credito adicional: Transferência	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		30.000,00
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Transferência	Anulação de Dotações	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de alvará de construção e habite-se, módulo de cadastro de loteamento, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (ppa, ldo, loa) e prestação de contas ao tce/pr, módulo de controle de frota, módulo de controle patrimonial, módulo de domicílio eletrônico, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de protesto eletrônico, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e dívida ativa, serviço de hospedagem em data center, suporte técnico especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, legislativo municipal e instituto de previdência dos servidores públicos de Laranjeiras do Sul.

O Sr. Presidente torna público a **SUSPENSÃO** do edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022**, tendo em vista necessidade de análise pormenorizada dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do APA nº 24496, encaminhados ao Município de Laranjeiras do Sul, em 29/08/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de agosto de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA A GESTANTE, pelo prazo de

180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
39349-1	Ingrid Faccin Gustmann	Farmacêutico cl 2.º ESP.	22/08/2022 a 17/02/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 29 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2022-PMPB
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 13 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES OFERECIDAS PELO CRAS NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E COZINHA ESCOLA**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como solicitado via e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 29 de agosto de 2022.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.597.844/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1357, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal 956/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Laranjeiras - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1.º - O Art. 29 da Lei nº 956, de 17 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. A função de direção nas instituições educacionais será, exercida por profissional ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério, após realização de processo misto de escolha para diretor, por meio de critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta a comunidade escolar, definido por regulamentação específica, cabendo ao gestor a escolha dentre os pré-selecionados.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 2.222/2022
DATA: 29/08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2.º do Art. 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, e a Lei Orgânica do Município de Pinhão, as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I – Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos Orçamentos;
- III – As diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
- IV – As disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VII – As disposições gerais e finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos: I – Anexos de Metas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) avaliação financeira e projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; g) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; h) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

I) demonstrativo dos projetos em andamento até a data do envio do projeto da lei.

II – Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

I – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei. Aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3.º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- I – incrementar o desenvolvimento industrial e comercial, incentivando as iniciativas referentes a indústrias de pequeno, médio e grande porte; a agroindústria e a produção sustentável e integrada de alimentos;
- II – incentivo a geração de empregos e renda através da qualificação profissional para o primeiro emprego;
- III – realizar ações voltadas ao incentivo ao turismo em especial ao turismo rural e ao agroturismo;
- IV – promover a prática de esportes e recreação, de forma abrangente a todas as modalidades possíveis e fixar editais dos municípios, em especial as voltadas às pessoas com necessidades especiais; organizar campeonatos, torneios e certames, oficiais ou não; para a integração social da comunidade;
- V – melhoria da qualidade de vida, através da aplicação de política ambiental sustentável e programa municipal de habitação; fundo municipal de meio ambiente; fundo municipal de florestas e fundo municipal de habitação;
- VI – executar política municipal de promoção e assistência social a toda população do município, políticas para mulheres conforme lei municipal nº 1.694/2011;
- VII – executar política municipal de promoção e assistência social de projetos e ações voltadas aos idosos do município, políticas para idosos conforme lei municipal nº 1.633/2011;
- VIII – firmar parcerias com Órgãos governamentais, não governamentais e Entidades sem fins lucrativos;
- IX – garantir o apoio e o fortalecimento coordenando programas que visem o bem estar da população; executar políticas de promoção e

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

assistência social de proteção especial, principalmente os voltados a prevenção e combate e erradicação ao trabalho infantil;

X – garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

XI – manutenção da educação básica; ofertar educação nas modalidades de ensino de responsabilidade do município sendo educação infantil, ensino fundamental e jovens e adultos; incentivo a educação especial e garantia a inclusão dos alunos com deficiências e acessibilidade no ambiente escolar, além de incentivo de acesso a outras modalidades de ensino;

XII – incrementar o programa de aquisição de merenda escolar e programa de ação social de cestas básicas, com o intuito de garantir uma alimentação adequada com elevado valor nutricional, bem como de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade; dando prioridade para alimentos produzidos pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural;

XIII – proporcionar o acesso à cultura e incentivar as manifestações artísticas e culturais, música, tradições e eventos religiosos locais;

XIV – ofertar serviço de saúde pública com qualidade à população do município através da ampliação dos pontos de atendimento; proporcionar atendimento médico básico e acesso às diversas especialidades; proporcionar a todos o acesso a exames e medicamentos da farmácia básica;

XV – diversificar a propriedade rural; apoiar o associativismo e o cooperativismo; incentivo ao Programa Porteira Aberta, Programa Municipal de Incentivo à Agricultura em Bovinos (PIAB), Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura, Programa Municipal de Incentivo à Horticultura, Programa Municipal de Correção do Solo, Programa Municipal de Incentivo à Cadeia Produtiva da Erva-Mate, Programa Municipal de Incentivo e Apoio à Bovinocultura de Leite;

XVI – incentivar a agricultura familiar e a realização de Feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo e/ou atacado e de Eventos Agropecuários;

XVII – adequar e readequar estradas rurais, construir pontes, bueiros e calças de reboque; pavimentação polidêmica e primária; melhoria de estradas rurais, abrir, conservar e pavimentar vias urbanas; construir e conservar pontes;

XVIII – ampliação, manutenção e melhorias no saneamento básico, readequação dos espaços públicos, melhoria a acessibilidade em locais públicos, pavimentação e recuperação das vias urbanas, ampliação da iluminação pública;

XIX – incentivo a Programa de coleta seletiva, proteção dos rios e mananciais, ações de proteção ao meio ambiente e a mata nativa;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REFIP incentivo à isenção de tributos aos enquadrados na Lei Municipal n.º 1.690/2011;



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

da existência de recursos disponíveis para a despesa, considerando-se ainda a tendência do exercício nos termos da Lei n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964, art. 41, inciso III.

Art. 13. Conforme estabeleceu a Constituição Federal de 1988, no art. 167, § 2.º - os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 14. O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir por ato próprio, na forma de créditos adicionais suplementares e especiais, no orçamento da administração direta, indireta, independentes, até o limite de 10% (dez por cento) no valor total atualizado do orçamento.

§ 1.º O remanejamento orçamentário constitui-se na reprogramação ou realocação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2.º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência ou transposição de recursos.

§ 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Transferência é a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição é a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - Realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão ou entidade para outros casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4.º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrem de leis municipais específicas.

§ 5.º Fica autorizado o crédito para suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, convênios, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios.

§ 6.º Será computado para efeito do limite fixado no caput deste art. quando a abertura de créditos suplementares e especiais se der com os recursos resultantes de:



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

I - superávit financeiro definido no inciso I, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964;

II - excesso de arrecadação da receita conforme definido no § 3.º, art. 43, da Lei n.º 4.320/1964;

III - VETADO;

IV - o produto de operações de crédito já autorizadas por lei específica, em forma que prontamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 15. A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por ato próprio créditos adicionais suplementares e especiais destinados ao reforço e adequação das dotações orçamentárias.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas do Governo para execução de projetos e programas a serem contemplados.

Art. 17. As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fornecimento ou em acordos de cooperação, deverão ser regidos pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, e regulamentadas através dos Decretos Municipais n.ºs 167/2017 e 245/2017.

Art. 18. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2023 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos já tenham sido transitados e julgados ou em processo de julgamento, podendo o Município firmar acordos para pagar desses valores mesmo que o processo ainda não se encontre concluso, desde que haja vantagem financeira para o Município.

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Planejamento, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, conforme determinado pelo art. 100 e §§, da Constituição Federal, discriminados conforme detalhamento constante do art. 13 desta Lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes de acordos judiciais para o exercício financeiro de 2023 observarão o contido no art. 100, § 1.º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n.º 62/2009.

Art. 21. A proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2022, conforme a Lei Orgânica do Município.

Art. 22. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão-lhe arrecados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 23. Os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 24. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4.º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 25. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4.º do art. 55 e anexos 7.º, inciso II, do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art. 26. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder através de lei, à adequação do anexo de metas e prioridades integrante desta lei à estrutura das ações e programas constantes do Plano Plurianual.

Art. 27. Fica estabelecido em cumprimento à Emenda Constitucional n.º 86/2015 que altera os arts. 165, 166 e 168 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifique o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o que estabelece o art. 159-A da Lei Orgânica Municipal.



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

IV - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar a contratação de Operações de Crédito a longo do exercício de 2023, destinadas a Despesas de Capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais através da Lei Específica.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente.

V - AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS SOBRE DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, autorizados por Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e/ou gratificações, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 30. As despesas com pessoal do Poder Executivo municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, estabelecido no art. 20, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 maio de 2000.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal do Poder Executivo, não poderá exceder os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e uma virgula trinta por cento), estabelecidos no art. 22 parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 maio de 2000.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

Parágrafo único. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) da sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1.º, da Constituição Federal.

Art. 32. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido os limites do art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6.º do art. 57 da Constituição e as situações previstas no art. 32 desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei deve obrigatoriamente respeitar legislações em vigência sobre o tema, que tenham alterado a Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 34. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 36. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em que suas obrigações tributárias, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores aos créditos tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita pra efeito no disposto no art. 14, § 3.º da Lei complementar n.º 101/2000 de 4 de maio de 2000 e Lei Municipal n.º 1.521 de 29 de setembro de 2015.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - atualização do cadastro imobiliário;

II - as alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;

III - a revisão dos valores dos preços e tarifas públicas.

Art. 39. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deve atender as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários do Município, através de lei específica.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 41. É autorizado ao Poder Executivo, no decorrer do exercício de 2023, incluir novos grupos de Natureza de Despesa e novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 43. Os créditos especiais, extraordinários e suplementares, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 45. Até o final do exercício de 2023 em conformidade com o Decreto n.º 10.540/2020, gerenciado pelo Poder Executivo, todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, devem estar aptos à execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 46. A transparência da gestão fiscal em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurado pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto n.º 10.540/2020.

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não poderá entrar em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2.º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.

JOSE VITORINO
PRESTES:19297
270972

Assinado de forma digital por JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Data: 2022.08.29 13:21:51 -03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 07 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goiozim/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 52-N, fls. 183/191, em data de 03/06/2022, protocolada neste Ofício, sob nº 29.666 em que são requerentes: ANTONIO AUGUSTO LOPES, portador da CI nº12.579.261-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº058.486.208-30 e sua esposa MARIA JOSE TEIGÃO LOPES, portadora da CI nº3.992.593-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº624.496.649-04, ambos brasileiros, ele agrônomo, residentes e domiciliados a Rua Aloizio Guimarães, 151, Jardim Maria do Carmo, na cidade de Pitanga/PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goiozim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno RURAL, com área de 149.936,00m² (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados), localizada na Localidade de Linha Barrero, imóvel denominado "SÍTIO PIQUIRI II - FAXINAL DO PIQUIRI CAMBÉ - GIASSU - COLÔNIA PIQUIRI", a área de 118.585,14m² então pertencente a ANTONIO GONÇALVES CORDEIRO, a área de 31.700,00m² então pertence a OLIVIO MATIAS DOS SANTOS, com origem na Matrícula nº6589 L/2 deste Serviço de Registro de Imóveis e de 7.650,86m², sem origem. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$231.128,76 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Fica concedido o prazo de 15 dias para a impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 24 de agosto de 2022

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

ATA NOTARIAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 07 de junho de 2022, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goiozim/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 52-N, fls. 171/182, em data de 03/06/2022, protocolada neste Ofício, sob nº 29.667 em que são requerentes: ANTONIO AUGUSTO LOPES, portador da CI nº12.579.261-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº058.486.208-30 e sua esposa MARIA JOSE TEIGÃO LOPES, portadora da CI nº3.992.593-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº624.496.649-04, ambos brasileiros, ele agrônomo, residentes e domiciliados a Rua Aloizio Guimarães, 151, Jardim Maria do Carmo, na cidade de Pitanga/PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goiozim-PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno RURAL, com área de 68.921,00m² (sessentos e oito mil, novecentos e vinte e um metros quadrados), localizada na Localidade de Linha Barrero, imóvel denominado "SÍTIO PIQUIRI II - FAXINAL DO PIQUIRI CAMBÉ - GIASSU - COLÔNIA PIQUIRI", zona Rural do Município de Goiozim/PR, a área de 321.409,00m² então pertencente a SEBASTIÃO JOSÉ FRANCISCO, com origem na Transcrição nº11.058 L/3 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, a área de 242.000,00m² então pertencente a ELIAS KATRUSKE, com origem na Transcrição 30.199 L/3 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, e área de 45.512,00m², sem origem. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$893.293,12 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos).

Fica concedido o prazo de 15 dias para a impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 24 de agosto de 2022

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

EDITAL

NOTIFICAÇÃO - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Aos 22 de julho de 2022, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Sabrina de Fátima Mathias do Prado, do Tabelionato do Município de Cantagalo/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 117-N, fls. 038/041, em data de 17/06/2022, protocolada neste Ofício, sob nº 29.865 em que é requerente: MARCIO FREDUZWSKI, inscrito no CPF/MF sob nº025.405.029-89, e portador da CI nº8.345.834-8 SSP/PR, e sua esposa ELIZIONE REDIN FREDUZWSKI, inscrita no CPF/MF sob nº079.289.319-07 e portadora da CI nº9.753.852-8 SSP/PR, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados a na Linha Injão - São Roque, no Município de Cantagalo/PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provento nº263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada no município de Cantagalo/PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Um terreno RURAL, com área de 89.319,00m² (oitenta e nove mil, trezentos e dezenove metros e seis decímetros quadrados), localizado na localidade de São Roque, Zona Rural, neste Município de Cantagalo/PR, com origem na Matrícula nº1.828 deste Serviço de Registro de Imóveis, que consta como proprietária WLADISLAVA FREDUZWSKI. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Procedo o presente EDITAL para notificar os SUCESSORES DA SRª WLADISLAVA FREDUZWSKI, então proprietária constante na Matrícula 1.828 L/2 deste Serviço, para que se manifestem, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação.

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após as duas publicações, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 24 de agosto de 2022

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85380-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativos e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 12/2022 - Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e troca de 01 bateria de 60 amperes e o motor de arranque para o veículo oficial da Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA JS08 LTDA, CNPJ 80.028.319/0001-64 que apresentou o valor de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) para o fornecimento e troca de 01 bateria de 60 amperes e um motor de arranque para o veículo oficial da Câmara Municipal, esse valor será pago em parcela única, mediante o fornecimento do seguro.

Nova Laranjeiras, 26 de agosto de 2022.

Dirceu Fernandes dos Santos
Presidente do Poder Legislativo

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA., CNPJ 03.040.285/0004-25 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A, para coleta, transporte, triagem, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos classe II e urbanos em aterro sanitário/classe II e de resíduos da construção civil (resíduos inertes) em aterro de RCC a ser implantada na Rod. PR 565, S/N, Linha Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.301-970 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

AGORA COM A
**PRINCESA DOS CAMPOS FICOU
MAIS FÁCIL VIAJAR PARA SÃO PAULO***

Capitão Leonidas Marques ➡

Nova Prata do Iguaçu ➡

Salto do Lontra ➡

Dois Vizinhos ➡

São Jorge do Oeste ➡

Quedas do Iguaçu ➡

Espigão Alto do Iguaçu ➡

*Conexão

Consulte conexões em umas
dessas agências ou pelo nosso

SAC 0800 42 10000

Princesa dos Campos